

SENHOR(A) COORDENADOR(A) DO PROCON DE MARACANAÚ - CE

NÚMERO DA RECLAMAÇÃO: 25.09.0564.001.00038-3

BANCO BMG S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 61.186.680/0001-74, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 101, Parte, Bloco 01, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar, Sala 131, Bloco 01, 13º andar, Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-900 na cidade de São Paulo-SP, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar **RESPOSTA FORMAL À NOTIFICAÇÃO**, nos autos da Reclamação Administrativa que lhe move **JOSÉ SALES DE ARAÚJO** pelas razões de fato e de direito que serão expostas a seguir:

1. Do resumo da reclamação da parte autora e das soluções que serão apresentadas pelo Banco BMG.

Visando conferir maior objetividade à presente resposta, confira abaixo um resumo sobre os principais pontos levantados em sua reclamação, bem como das soluções que serão apresentadas pelo BMG:

Resumo da Reclamação	Resumo dos pedidos	Soluções apresentadas
A parte reclamante não reconhece a contratação do cartão consignado Bmg	• Esclarecimentos sobre a contratação • Cancelamento dos descontos • Restituição dos valores descontados	• Esclarecimentos sobre a contratação • Apresentação de cópia do contrato • Apresentação do comprovante de transferência dos recursos contratados • Apresentação de proposta de quitação do débito • Cancelamento do cartão

2. Da contratação de cartão de crédito consignado.

O motivo da reclamação em questão é o Cartão de Crédito BMG n.º 5259.XXXX.XXXX.6979, convênio INSS, assinado em **23/08/2019**, por meio do contrato de n.º **10589327**, com limite no valor de **R\$2.297,00**.

O contrato foi devidamente formalizado por meio de assinatura eletrônica, que possui elementos de segurança para autenticação, como geolocalização no momento da assinatura, criptografia e utilização de selfie, a fim de proporcionar mais confiança ao cliente e garantir a integridade da operação. A foto, inclusive, se assemelha à do documento de identidade apresentado na contratação.

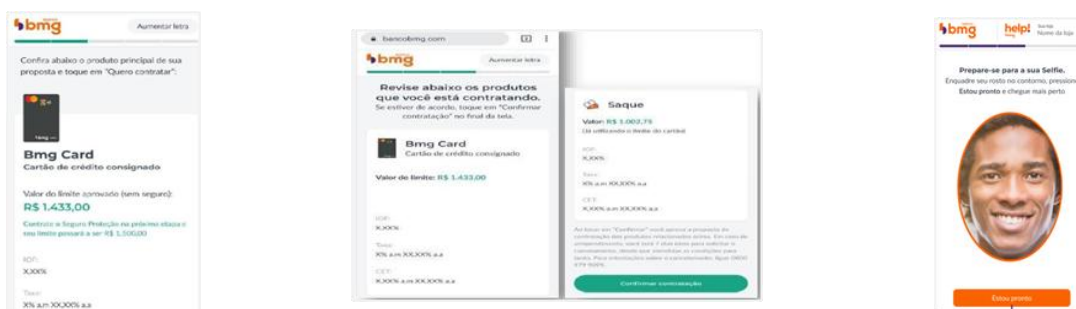


Confira-se também a formalização eletrônica gerada no momento da assinatura eletrônica do contrato:

Assinatura eletrônica: 161175938105372BD52699FF0EE4A598 Data/Hora: 27/08/2019 16:41:57 IP/Terminal: 177.55.248.114, 190.98.142.23
Assinatura eletrônica

A contratação é realizada por meio de um passo a passo simples e claro, garantindo que todas as informações necessárias à livre escolha sejam repassadas ao cliente.

1º passo - Recebimento de SMS/E-mail	2º passo - Assinatura Eletrônica	3º passo - Documentação /Selfie
É enviado um usuário, senha e link de acesso para contratação do cartão. O cliente tem acesso a todas as informações relevantes à contratação, dados do correspondente bancário que lhe acionou e resumo do produto a ser contratado, com foto e detalhamento (figura 1).	Cliente aceita as condições do cartão e assina eletronicamente o contrato. Todos os produtos estarão detalhadamente apresentados de forma separada para melhor compreensão e o cliente dará sua autorização individual em cada produto escolhido, clicando em “Quero Contratar” ou em “Não Continuar com a Contratação”. Após, o cliente passa pela fase de revisão de todos os contratos e, se de acordo, deve clicar em “Confirmar a Contratação” (figura 2).	Cliente tira uma foto (selfie) e envia cópia do RG/CNH e do comprovante de residência. Os documentos precisam estar no padrão adequado. Após isso, o cliente recebe um SMS no telefone cadastrado, informando se houve aprovação ou não da proposta em até 48 horas (figura 3).



3. Da utilização do cartão

Constatamos também que o cartão foi utilizado para a realização de saque. Conforme informações abaixo:

Saques:

Data da operação	Valor	Dados da conta
29/08/2019	R\$ 1.498,15	Banco: Caixa Econômica Federal - Agência nº 1047 - Conta nº 85092-7

Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 29/08/2019 12:38:16

Destinatário: JOSE SALES DE ARAUJO

CPF/CPNJ: 109.753.733-15

Banco Destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1047 Conta: 85092-7

Valor: R\$1.498,15 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Enviamos o comprovante em anexo para conferência e **não identificamos a devolução dos valores recebidos até a presente data**. Não foi encontrado também nenhuma solicitação de cancelamento da operação por arrependimento dentro do prazo legal.

Caso não se recorde do recebimento dos valores acima, solicitamos que seja realizada uma consulta ao extrato da conta no banco que o crédito foi destinado.

Vale lembrar que não há a necessidade de estar com o cartão físico/plástico para saques ou

desbloqueá-lo, uma vez que o pedido e liberação de saques são realizados somente por autorização expressa e o valor liberado é disponibilizado diretamente em conta de sua titularidade.

Dessa forma, com as informações devidamente prestadas e possibilitando a sua livre escolha, você optou pela contratação do cartão de crédito consignado e o utilizou para saque, o que descaracteriza a alegação de que não reconhece a contratação.

4. Características do cartão consignado Bmg

Este cartão é uma solução financeira que permite ao titular realizar compras e saques, tendo como diferencial a forma de pagamento do saldo devedor.

A quitação do valor mínimo da fatura ocorre por meio de desconto automático no benefício do titular, **limitado a 5% do total do benefício, que neste caso corresponde a R\$ 77,87**. Essa sistemática facilita o gerenciamento das finanças e assegura conformidade com as normas do Banco Central, garantindo a reserva de margem consignável. O produto é ideal para quem busca comodidade e segurança financeira, com taxas de juros mais acessíveis que as de cartões de crédito tradicionais.

No cartão consignado, o pagamento mínimo é descontado diretamente na folha ou no benefício do cliente, sendo possível realizar pagamento complementar por meio da fatura disponibilizada. Caso o valor integral não seja quitado, incidirão encargos rotativos sobre o saldo devedor remanescente.

As faturas do cartão não possuem parcelas fixas, e o valor descontado está condicionado ao limite da margem. Todo montante descontado ou pago é utilizado para amortizar o saldo devedor.

Conforme mencionado, ao longo dos anos houve descontos em folha, porém não identificamos pagamento complementar mensal da fatura, o que resultou no saldo devedor atual. Isso ocorre porque o valor descontado corresponde apenas ao mínimo da fatura, e o saldo remanescente é recalculado mensalmente com a inclusão de juros e encargos, conforme as características do cartão de crédito consignado.

5. Esclarecimentos sobre o parcelamento da fatura.

Mesmo ocorrendo os descontos mensalmente, estes foram do valor mínimo, ainda existindo saldo devedor remanescente a ser pago por meio da fatura. Todo o valor pago até o presente momento foi devidamente contabilizado, mas não foi suficiente para liquidação total, incorrendo em encargos e juros.

Conforme as Instruções Normativas INSS/PRESS nºs 158/2023 e 161/2024, o cartão de crédito consignado foi reformulado e todas as Instituições Financeiras devem substituir o modelo de cobrança baseado no crédito rotativo pelo sistema de parcelamento do saldo devedor. Essa mudança visa aumentar a transparência e melhorar o controle de gastos dos usuários do cartão.

Nesse novo modelo, os gastos com compras e saques são divididos em parcelas mensais fixas, com a mesma taxa de juros do cartão. Isso proporciona um controle financeiro mais efetivo, permitindo que o titular saiba exatamente o valor cobrado em cada fatura e, principalmente, o tempo que levará para

amortizar o seu saldo devedor.

Em razão dessa exigência, o seu saldo devedor foi automaticamente parcelado nas seguintes condições:

Número de parcelas	Situação atual do parcelamento	Valor de cada parcela
84	24/84	R\$ 43,70

Vale mencionar que todas estas alterações foram devidamente comunicadas aos clientes do Bmg por meio de SMS e alertas, que passaram a ser veiculados em todas as faturas emitidas a partir de dezembro de 2023.

Aviso Importante: Temos novidades! A fatura do seu cartão será atualizada para o modelo parcelado a partir da próxima fatura. Saiba mais sobre a atualização em nosso blog ou entre em contato com nossos Canais de Atendimento para esclarecer dúvidas ou manifestar seu interesse em permanecer no modelo rotativo (saldo total das compras e saques na fatura do mês).

Atente-se ao campo: INFORMAÇÃO IMPORTANTE.

Sr. Cliente, em caso de solicitação de liquidação antecipada, favor entrar em contato com a Central de Relacionamento.

Conforme apresentado acima, o não pagamento do saldo devedor gerou o parcelamento automático. Nesta fatura atual, consta que já foram pagas **24 parcelas**, ou seja, o cartão já possui parcelamento automático e caso não seja utilizado novamente para compras, será quitado após fim das 84 parcelas.

Assim, após o término das parcelas e liquidação total do débito, a parte autora poderá acionar nossas centrais de atendimento para liberação da reserva da sua margem consignável.

As próximas faturas podem ser consultadas por e-mail, correios, WhatsApp, pelo Internet Banking (www.bancobmg.com.br) ou pelo app do Bmg (Cartões > Ver faturas).

6. Da proposta de acordo para liquidação do saldo devedor remanescente

Atualmente, o cartão consignado Bmg apresenta saldo devedor total de **R\$ 2.622,00**. Assim, além da possibilidade de quitação antecipada desse valor, o Banco BMG oferece a seguinte proposta de acordo:

Cartão: 5259.XXXX.XXXX.6979

Saldo devedor: R\$ 2.622,00

À vista: R\$ 583,54

Forma de pagamento: Última fatura gerada

Opções de parcelamento:

12x de R\$ 70,82

24x de R\$ 40,85

36x de R\$ 31,04

48x de R\$ 26,32**58x de R\$ 23,99**

Forma de Pagamento: Desconto em folha de pagamento,
conforme regra do produto.

PROPOSTAS VÁLIDAS ATÉ 19/10/2025

Proposta à vista

Caso haja concordância, o pagamento do acordo na modalidade "à vista" deverá ser realizado por meio da fatura em anexo. Ressaltamos que a fatura deverá ser editada para refletir exatamente o valor acordado. Pagamentos em valor diferente do proposto não serão passíveis de ressarcimento. Informamos ainda que o débito em folha programado para o dia 10/10 já está incluído no acordo firmado.

Solicitamos, por gentileza, o envio do comprovante de pagamento para os e-mails admbmg@diascosta.adv.br, bianca.pereira@diascosta.adv.br e mateus.campos@diascosta.adv.br, a fim de que possamos providenciar a baixa do saldo devedor.

Proposta parcelada

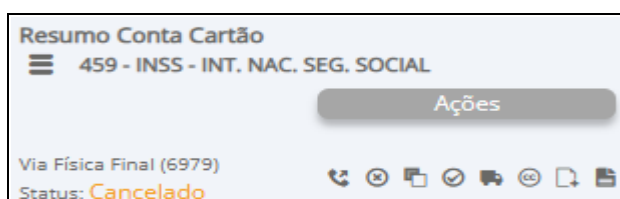
Informações importantes da negociação:

- Informamos que será feita renegociação com desconto em folha.
- Salientamos a importância de se realizar o pagamento com faturas caso tenha os descontos suspensos.
- Importante esclarecer que caso tenha desconto programado, o mesmo não será ressarcido.

Caso aceite uma das propostas ofertadas acima, nos informe através dos e-mails: admbmg@diascosta.adv.br, bianca.pereira@diascosta.adv.br ; mateus.campos@diascosta.adv.br , para que possamos prosseguir com a efetivação da proposta desejada.

7. Do cancelamento do cartão

Atendendo à solicitação feita via PROCON, informamos que o cartão plástico já se encontra cancelado e a margem consignável poderá ser liberada em até 5 dias úteis, após a quitação do saldo devedor:



8. Dos pedidos

Diante do exposto, conforme fundamentação supra requer seja este processo administrativo julgado insubsistente e arquivado.

Alternativamente, caso julgado subsistente, requer seja a infração, penalizada tão somente com advertência, conforme os termos da fundamentação supra.

Ainda de forma alternativa, caso seja lavrada multa, requer seja observado e que se atenda aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como, seu valor não caracterize confisco, consoante os termos da fundamentação supra.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 9 de outubro de 2025.

 Assinado de forma digital por
GIOVANNA MORILLO VIGIL GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS
DIAS COSTA:04957182620 COSTA:04957182620

GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA
OAB/MG 91.567

Olá, **JOSE SALES DE ARAUJO**.

Total da fatura: R\$ 43,70	-	Desconto previsto (Benefício/Folha): R\$ 43,70	=	Valor restante a pagar: R\$ 0,00
--------------------------------------	---	---	---	--

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 43,70
Valor pago Créditos	- R\$ 43,70
Total de débitos	+ R\$ 43,70
Total da fatura	= R\$ 43,70

Vencimento 10/10/2025	Limite disponível: R\$ 1.000,24	Limite utilizado: R\$ 1.296,76	Limite de saque: R\$ 1.608,00	Limite total: R\$ 2.297,00
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

*O valor mínimo previsto para desconto é composto por R\$ 0,00 em compras, R\$ 0,00 em financiamentos, R\$ 43,70 em não financiáveis e R\$ 0,00 em encargos.



Você pode consultar os detalhes das suas faturas anteriores, próximos lançamentos e limite disponível no App Bmg.

Opções de pagamento:

Sempre a melhor escolha

1. Pagar valor restante da fatura

Se houver desconto previsto em folha:

R\$ 0,00

- Você evita taxas extras.
- Mantém as contas em dia.
- Libera o limite do seu cartão para novas compras e saques.

Pagar valor total

Se **NÃO** houver desconto previsto em folha:

R\$ 43,70

2. Pagar valor inferior ao restante da fatura:

Caso o pagamento seja inferior ao **Valor restante da fatura**, no próximo mês o saldo devedor será Financiado OU Parcelado, de acordo com a sua fonte pagadora:

- **Financiamento do saldo restante (Crédito Rotativo)**
O valor será cobrado inteiro na sua próxima fatura, junto com os encargos rotativos.
- **Parcelamento do saldo restante**
O saldo devedor em aberto será parcelado, junto com os encargos, tributos e tarifas.

Encargos a serem cobrados ao mês (a.m.):	
Taxa de juros:	2,46% a.m.
IOF Diário	0,0082%
IOF Complementar	0,38%
CET:	3,09% a.m. 44,81% a.a.



Dúvidas?
Mande um oi para a Duda pelo WhatsApp:

“ Oi, Duda. Preciso de ajuda. ”



(11) 4002-7007

Lançamentos:

Fechamento da próxima fatura **29/10/2025**

 **JOSE SALES ARAUJO**

 **5259**.*.*****.6979**

Data	Descricao	Valor Original	Valor Equivalente em Dólar US\$	Taxa da Conversão R\$ (na data do gasto)	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA Parc.24/84				43,70
10/09	Pag Deb Folha				-43,70
VALOR TOTAL DA FATURA					43,70

Detalhamento das operações de crédito contratadas:

Produto contratado	Data contratação	Nº de parcelas atual	Nº total de parcelas	Valor da parcela	Juros (parcela atual)	IOF (parcela atual)	Total encargos
PARCELA DE FATURA	10/10/2023	24	84	43,70	34,93	0,64	35,57

Soma total das próximas faturas

Compras Parceladas COM e SEM Juros; Operações de Crédito e Tarifas

Total a pagar das próximas faturas (R\$)

R\$ 2.622,00

Demais encargos que poderão ser cobrados:

Juros de saque 2,46% a.m.	IOF de câmbio 3,50% a.m.	IOF diário 0,0082% a.d.	IOF complementar 0,38%	Taxa de juros 2,46% a.m.
Se não pagar a fatura, pagar um valor abaixo do Valor restante da fatura				



Ficou com alguma dúvida? Entenda melhor sua fatura:

Total da Fatura: valor total dos lançamentos da sua fatura.

Desconto previsto (Benefício/Folha): é o valor descontado diretamente em sua folha de pagamento ou benefício, o qual integra o valor mínimo da fatura, de forma total ou parcial.

Valor restante a pagar: é a diferença entre o total da sua fatura e o pagamento mínimo previsto para ser descontado de sua folha de pagamento ou benefício.

Se acontecer de, por algum motivo, não ser possível que a fonte pagadora repasse o valor total referente ao valor mínimo e você não o pagar até o vencimento da fatura, você estará em atraso.

Neste caso, além dos encargos, serão cobrados multa + juros moratórios + tributos sobre o valor em atraso.

Vencimento da fatura: esta é a data limite que você precisa pagar a fatura para evitar cobrança de encargos

Custo Efetivo Total - CET: é o somatório de todas as taxas e encargos financeiros.

Fale com o Bmg:



WhatsApp: (11) 4002 7007



Atendimento, limites, rastreio, saldo da conta e **2ª via da fatura**.

Mande um "Oi" para a Duda (nossa assistente virtual) e faça seu cadastro.

Central de Relacionamento (24h, todos os dias)

4002 7007 Para ligações originadas de celular.

0800 770 1790 Para ligações originadas de telefone fixo.

Consultas de saldo e limite, andamento da sua proposta e **2ª via da fatura**.

Atendimento acessível em libras

<https://www.bancobmg.com.br/atendimento.htm>

De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Central Cobrança

0800 286 3636

Portal negociação:

<https://negocie.bancobmg.com.br/>

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente

(24h, todos os dias)

0800 979 9099

Para reclamações, cancelamentos e informações gerais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De segunda a sexta, das 9h às 18h, exceto feriados.

Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria.



Bradesco

237-2

Recibo do Cliente

Cliente

JOSE SALES DE ARAUJO

Cartão

5259** *6979

Nosso Número

0000000091919054091

Vencimento

10/10/2025

Valor Total (R\$)	Pagamento Mínimo (R\$)	Desconto previsto em folha (R\$)	Saldo Residual a pagar (valor total da fatura (R\$) – desconto previsto em folha)
43,70	43,70	43,70	0,00

Via Cliente Autenticação Mecânica

Destaqui aqui



Bradesco

237-2

23792.01102 90919.190547 09002.473404 8 12300000000000

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA						10/10/2025
Beneficiário BANCO BMG S/A - CNPJ:61.186.680/0001-74 - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 10º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP						Agência / Código do Beneficiário 002011/0000024734
Data do Documento 01/10/2025		Nro do Documento 1548166674		Espécie Doc. CC	Aceite N	Data Process. 30/09/2025
Nosso Número 0000000091919054091						
Uso Banco	CIP 775	Carteira 009	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	Valor Documento
Instruções Pagamento Mínimo: 43,70 Pagamento Total: 43,70 Saldo residual a pagar: 0,00 Caso o saldo do pagamento mínimo não seja quitado, o cartão será considerado em atraso. Em caso de pagamento inferior ao valor total da fatura ou após o vencimento, haverá incidência de taxas e encargos informados acima, cobrados na próxima fatura. SR. CAIXA: Esta fatura poderá ser paga até o dia 29/10/2025. Autorizado o recebimento de qualquer valor, limitado ao máximo do documento: Espécie: Cartão de Crédito. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador JOSE SALES DE ARAUJO R NOSSA SENHORA DE NAZARE 880 60862-628 BARROSO FORTALEZA CE						CPF: 109.753.733-15



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

TERMO DE ADESAO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO		
Local e data de emissão: 23/08/2019		
I - DADOS PESSOAIS DO(A) TITULAR(ADERENTE)		
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão 5. Data de admissão / 6. Nº da matrícula ou benefício: 7. Estado Civil 8. Data Nascimento 9. Nacionalidade 9.1 Naturalidade (Cidade/UF) 10. Telefone (residencial / celular) 11. E-mail 12. Endereço Residencial Completo 12.1 Endereço Comercial Completo 13. Renda Mensal/ Outras rendas 13.1 Patrimônio 14. Nome da Mãe/ Nome do Pai 15. Nome do Cônjuge / Companheiro(a) 16. PEP (pessoa politicamente exposta) 17. Natureza da operação: 18. Propósito da operação: 19. Empregador - Entidade Pública Pagadora (CONSIGNANTE) / Convênio	1. JOSE SALES DE ARAUJO 2. MASCULINO 3. 109.753.733-15 4. 292070 Carteira de Identidade SSP / CE 14/10/1977 5. --- 6. 1548166674 7. Solteiro 8. 05/04/1949 9. BRASILEIRA 9.1 MANAUS / AM 10. (85)98841-1423 / (85)988866-1854 11. --- 12. R Nossa Senhora de Nazare 880, ---, BARROSO, FORTALEZA, CE, 60.862-628 12.1 --- 13. R\$ 1.168,12 13.1 Patrimônio 14. DIONIZIA SALES DE ARAUJO / CONRADO ALVES DE ARAUJO 15. --- 16. Não 17. Financeira 18. Cartão 19. INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL-	
II - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO		
1. Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao conveniado) 2. Abrangência 3. Vencimento 4. Taxa de emissão (verificar se o convênio permite) 5. Cadastro (Apenas novo cadastro) 6. Forma de Pagamento	1. 1. R\$ 58,41 2. Internacional 3. 10 4. R\$ 15,00 5. --- 6. Mensal	
II.1 CARTÃO MÚLTIPLO: ☐ Sim ☒ Não		
1. ☐ Por meio do presente Termo de Adesão, o Cliente solicita a ativação no seu Cartão de Crédito Consignado da função de débito para movimentação da Conta de Pagamento contratada com o Banco BMG. 2. ☒ Ainda que não tenha contratado a Conta de Pagamento com o Banco BMG, O CLIENTE SOLICITA E AUTORIZA O BANCO BMG A EMITIR O SEU CARTÃO COM AS FUNÇÕES CRÉDITO E DÉBITO. NESSE CASO, O(A) TITULAR ESTÁ CIENTE, DE ACORDO E AUTORIZA QUE: (i) apenas a função crédito do seu Cartão de Crédito Consignado estará habilitada para uso, permanecendo a função débito bloqueada; (ii) NÃO serão autorizadas quaisquer transações na função débito; (iii) a função débito do seu cartão apenas será habilitada se o(a) TITULAR contratar a Conta de Pagamento oferecida pelo o Banco BMG, conforme tenha interesse, mediante formalização da documentação necessária a tanto.		
III - DADOS BANCÁRIOS DO(A) TITULAR		
Banco/ Nº Banco / Agência/ nº da Conta Corrente	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ 104 / 1047 / 85092 - 7	
IV- SEGURO DE PROTEÇÃO DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO OU SAQUE SOB COAÇÃO: Sim ☐ Não ☐		
☐ Titular declara estar ciente de que em caso de inadimplência o seguro poderá ser suspenso ou cancelado.		
V - CANAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
☐ Canais Eletrônicos (internet banking e aplicativo) ☐ E-mail ☐ Correio		
VI - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo CREDOR)		
1. Empresa / CNPJ / Cod Loja 2. Endereço/telefone 3. Nome/CPF do Agente de Venda	1. ARTHUR DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - ME 20.536.375/0001-88 44149 2. TV PARA 12, CENTRO, FORTALEZA, CE, 60.025-120 (00)9902-2717 3. KETLEY JUSSYANNA RODRIGUES MAGALHAES / 879.874.223-04	

1. CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS: 1.1. **Autorização para desconto:** O(A) TITULAR autoriza a sua fonte empregadora, de forma irrevogável e irrevogável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/benefício, em favor do BANCO BMG S.A. para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de crédito consignado ora contratado. 1.2. O(A) TITULAR declara estar ciente de que o produto ora contratado refere-se a um Cartão de Crédito Consignado, declarando, ainda, estar de acordo com o valor a ser averbado, conforme disposto no quadro II deste termo, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não sendo-lhe exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s). O(A) TITULAR declara estar ciente de que o referido valor será automaticamente majorado e/ou minorado na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos e/ou diminuições em sua margem consignável. 1.3. Ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos ora convenionados, o(a) TITULAR autoriza desde já o BANCO BMG S.A., diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta corrente ou conta de pagamento pré-paga, nesse último caso, desde que haja saldo previamente aportado, de sua titularidade, mantida junto ao BANCO BMG S.A. ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Crédito Consignado ora contratado. Neste ato, o(a) TITULAR autoriza, ainda, o BANCO BMG S.A. a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/01 que dispõe a não configuração de quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresso consentimento do interessado. 2. **DO SEGURO DE PROTEÇÃO DE PERDA, RUÍDO, EXTRAVIO DO SAQUE SOB COCAÇÃO:** O(A) TITULAR autoriza aderir ao Seguro Cartão Protegido, que garante indenização dentro dos limites e coberturas constantes nas condições que foram apresentadas. Declara que recebeu no ato da assinatura deste Termo, o RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS e o CERTIFICADO DE SEGURO contendo as coberturas a que tem direito. Está ciente e concorda que as condições completas do seguro permaneçam à sua disposição no site www.generali.com.br para consulta a qualquer tempo. Autoriza ainda que o prêmio de seguro seja cobrado através da fatura do Cartão de Crédito Consignado. 3. **DECLARAÇÕES DO(A) TITULAR E CONDIÇÕES GERAIS DA ADESAO:** 3.1. Conforme disposto no item 16, do Quadro I do presente documento, o(a) TITULAR declara, para os devidos fins, seu enquadramento como PEP "Pessoas Politicamente Expostas", assim consideradas, nos termos Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009 do Banco Central, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. 3.1.1. O(A) TITULAR declara que sua movimentação financeira está sempre atrelada ao propósito e à natureza de relação de negócios, conforme declarado no item 17 e 18 do Quadro I do presente termo, e que havendo qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios, comunicará imediatamente e formalmente o Banco BMG. 3.2. O TITULAR declara em cumprimento ao disposto no art. 2º, III, da Circular nº 3.461/09, do Banco Central, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o BANCO BMG S.A. e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento. 3.3. O(A) TITULAR declara que os investimentos e movimentações financeiras por ele(a) pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Banco Central, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo(a) mesmo(a) não provêm de atividade ilícita. 3.4. O(A) TITULAR declara ter ciência que: (i) o SAQUE é um serviço facultativo atrelado ao cartão, que somente será disponibilizado pelo BANCO BMG S.A. ao TITULAR nas hipóteses previstas na legislação/regulamentação aplicável e observando os termos e condições constantes no convenio firmado entre o BANCO BMG S.A. e o empregador/conveniado; (ii) SAQUES adicionais mediante o cartão poderão ser formalizados: (i) por meio de gravação telefônica, opção esta destinada apenas ao TITULAR e observando-se o disposto no convênio firmado entre o empregador/conveniado e o BANCO BMG S.A. e o disposto na legislação aplicável; (ii) mediante a celebração de uma Cédula de Crédito Bancário- CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.931/04. (iii) nos terminais de auto atendimento credenciados à bandeira ou (iii) mediante outras formas disponibilizadas pelo BANCO BMG S.A., a seu critério, desde que permitidas na legislação/regulamentação aplicável. 3.5. O(A) TITULAR declara que previamente à assinatura deste termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento mediante a utilização do cartão, acarretará na cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão e na legislação vigente. Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao TITULAR, de forma prévia, possibilitando que o mesmo tenha pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço atrelado ao cartão e/ou realização de transação da qual decorra a cobrança de encargos. 3.6. O(A) TITULAR autoriza, de forma irrevogável e irrevogável o BANCO BMG S.A. a: (i) Manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros informes pessoais; (ii) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao grupo financeiro do BANCO BMG S.A., ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para oferta de produtos e serviços; (iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) Informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo(a) titular, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) Fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. 3.7. O(A) TITULAR declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao grupo financeiro do BANCO BMG S.A., dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante a utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/POS), pelo "Internet Banking", pela Central telefônica e quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do grupo financeiro do BANCO BMG S.A. 3.8. **CARTÃO MÚLTIPLO:** Conforme opção assinalada no Campo II.1 Quadro Preambular, o BANCO BMG S.A. poderá conceder ao(a) TITULAR um cartão múltiplo, que agregará as funções de crédito e débito, sendo essa última para movimentação da Conta de Pagamento, de natureza pré-paga, contratada pelo(a) TITULAR, mediante termos de contratação específicos. A função débito do cartão será regulada pelo Regulamento para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Contas de Pagamento Pré-Pagas, bem como para Produtos e Serviços - Pessoa Física ("Regulamento"), registro perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 2.160.046, em 17/07/2018 e posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram, à margem do referido registro, enquanto que a função crédito será disciplinada pelo regulamento mencionado na cláusula 3.14, abaixo. 3.8.1 **Caso o Cliente, quando da assinatura deste Termo de Adesão, ainda não tenha contratado a Conta de Pagamento oferecida pelo Banco BMG, a função débito do cartão estará bloqueada para uso. Para habilitar essa função, será necessário que o Cliente contrate, conforme seja do seu interesse, a Conta de Pagamento, mediante formalização da documentação necessária a tanto.** 3.9. **Formalização Eletrônica:** Em casos de contratação eletrônica, o(a) TITULAR confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de Adesão. Nessa hipótese, a assinatura do presente termo ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do(a) TITULAR previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do(a) TITULAR quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o(a) TITULAR e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo BANCO BMG, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. O(A) TITULAR autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. 3.10. O(A) TITULAR autoriza as empresas integrantes do grupo financeiro do BANCO BMG S.A. a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do cartão, inclusive acerca da fatura, e informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do grupo financeiro do BANCO BMG S.A. ou do estabelecimento cuja marca encontrar-se indicada no cartão, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento. 3.11. O(A) TITULAR está ciente de que o demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão de Crédito ora contratado será, conforme opção assinalada no Quadro V do preâmbulo, disponibilizado nos

canais eletrônicos do BANCO BMG S.A (Internet banking e aplicativo) ou encaminhado ao endereço eletrônico ou ao endereço residencial informados pelo(a) TITULAR. Em caso de dúvidas, o(a) TITULAR poderá contatar o BANCO BMG S.A. através dos canais de atendimento disponibilizados. 3.12. Comunicação: O(A) TITULAR autoriza que o Banco BMG e/ou empresas do seu grupo econômico, assim como seus contratados e/ou parceiros, enviem-lhe mensagem eletrônica(e-mail) e mensagem SMS, por telefone, com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo Banco BMG e/ou por qualquer dessas empresas autorizadas ☐ não concordo com o envio das mensagens. 3.13. Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou através de correspondente), poderá o TITULAR, no prazo de até 7 (sete) dias após a aprovação da presente contratação, solicitar o seu cancelamento, desde que pague, integralmente e imediatamente, eventual saldo devedor do Cartão. Para orientações sobre o cancelamento, apuração do saldo devedor do Cartão e pagamento, deverá o TITULAR entrar em contato com o BANCO BMG S.A. através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final deste Termo. 3.14. Ao assinar o presente documento o(a) TITULAR declara-se vinculado, em caráter irrevogável, irretratável e de forma incondicional, ao disposto no Regulamento de Utilização do cartão de crédito consignado emitido pelo BANCO BMG registrado perante o 3º oficial de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram, à margem do referido registro. CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00.

Autenticação eletrônica: 161175938105372BD52699FF0EE4A598 | Data/Hora: 27/08/2019 16:41:57 | IP/Terminal: 177.55.248.114, 190.98.142.23



Assine abaixo e confirme a contratação de seu Cartão de Crédito Consignado BMG Card

Assine AQUI → Assinatura do TITULAR:



DECLARAÇÃO SE ANalfabeto ou IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.



A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____



Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

I - TITULAR: 1. Nome Completo do TITULAR / 2. CPF / 3. Nº do Benefício: I. JOSE SALES DE ARAUJO / 2. 109.753.733-15 / 3. 1548166674

II - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: Desde que cumpridas as condições descritas no item VI, abaixo, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até: 72 meses

Eu, acima qualificado como titular do cartão de crédito consignado contratado com o Banco BMG S/A, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciência e de acordo que:

- (i) contratei um cartão de crédito consignado;
- (ii) fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão de Crédito Consignado ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;
- (iii) a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco BMG S.A, já que, caso a fatura não seja integralmente paga até data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;
- (iv) declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;
- (v) estou ciente de que a taxa de juros do Cartão de Crédito Consignado é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional;
- (vi) sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão de Crédito Consignado, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado até o termo final do prazo citado na campo II do Quadro Preambular, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, **DESDE QUE:** (a) eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; (b) não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; (c) os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção, até o total da dívida; (d) eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e (e) não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

Para tirar dúvidas acerca do Contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o TITULAR poderá entrar em contato, gratuitamente, com o Banco BMG S.A através dos seguintes Canais de atendimento: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / DUVIDORIA 0800 723 2044

Local e data:



Assinatura do TITULAR:



DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____



Assinatura eletrônica: 161175938105372BD52699FF0EE4A598 | Data/Hora: 27/08/2019 16:41:57 | IP/Terminal: 177.55.248.114, 190.98.142.23

		CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") CONTRATAÇÃO DE SAQUE MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BMG		Número da CCB 57285188	
Local e Data de emissão: 23/08/2019			☒ Via Negociável ☐ Via Não Negociável		
QUADRO I – Credor:					
BANCO BMG S.A. , inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominado BANCO/CREDDOR.					
QUADRO II – Qualificação do Cliente Emitente					
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão /matrícula 5. Estado Civil 6. Data Nascimento 7. Telefone 8. E-mail 9. Naturalidade (Cidade/UF) 10. Endereço Residencial Completo			1. JOSE SALES DE ARAUJO 2. MASCULINO 3. 109.753.733-15 4. 292070 Carteira de Identidade SSP / CE 14/10/1977 1548166674 5. Solteiro 6. 05/04/1949 7. (85)98841-1423 / (85)98866-1854 8. --- 9. MANAUS / AM 10. R Nossa Senhora de Nazare 880, ---, BARROSO, FORTALEZA, CE, 60.862-628		
QUADRO III – Características da Operação de Crédito					
1. Finalidade da Operação 2. Valor Total da operação 3. Valor liberado ao EMITENTE 4. Quantidade e Valor de cada parcela 5. Data de vencimento (primeira e última parcela) 6. Taxa de Juros Remuneratórios (% a.m / % a.a.) 7. IOF 8. Informações sobre o Seguro		1. Financeira 2. R\$ 1.509,37 3. R\$ 1.498,15 4. Uma Parcela 5. --- 6. 3,63% / 54,24% 7. R\$ 11,22 8. ---			
QUADRO III.I – Demonstrativo do Custo Efetivo Total					
1. Valor Total da Operação 2. Valor liberado¹ 3. IOF (se financiado) 4. Tarifa de Cadastro¹ 5. Tarifa de Saque 6. Seguro (se financiado)¹ 7. Custo Efetivo Total (CET) (% a.m / % a.a.) ¹Valor em R\$ / % sobre o Valor total da Operação		1. R\$ 1.509,37 2. R\$ 1.498,15 3. --- 4. --- 5. R\$ 0,00 6. --- 7. 3,63% / 54,24%			
Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Banco BMG, de titularidade do EMITENTE("Cartão"). 1. Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 1. Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 23/08/2019 / ---					
Forma de pagamento: Mediante lançamento da(s) parcela(s) na fatura do Cartão, acrescido das tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no presente Quadro					
QUADRO IV – Informações para Liberação do Crédito					
1. Forma de liberação: 2. Dados para crédito (Banco / Agencia / Conta)		1. TED Conta Crédito 2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ 104 / 1047 / 85092 - 7			
QUADRO V - Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo do Banco):					
1. Empresa / CNPJ /telefone 2. Endereço 3. Nome/CPF do Agente de Venda		1. ARTHUR DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - ME / 20.536.375/0001-88 / (00)9902-2717 2. TV PARA 12, CENTRO, FORTALEZA, CE, 60.025-120 3. KETLEY JUSSYANNA RODRIGUES MAGALHAES / 879.874.223-04			

Promessa de pagamento: O EMITENTE promete pagar por esta cédula ao CREDDOR, na praça da sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no Quadro III, constante no preâmbulo deste instrumento, mediante a forma por ele indicada no mesmo Quadro, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, discriminado em planilha de cálculo, nos termos da legislação aplicável à espécie, bem como as condições previstas no presente título. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor da(s) parcela(s) será lançado na fatura do cartão de crédito consignado de sua titularidade, conforme disposto no Quadro III constante no preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida, observada a data de vencimento do referido cartão,

e que o valor da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do cartão. O(A)EMITENTE declara estar de acordo com as disposições contidas nas condições gerais da Cédula de Crédito Bancário, registradas 10 de fevereiro de 2017 perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 1.948.948, as quais foram disponibilizadas ao(a) EMITENTE previamente à emissão do presente título e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do BMG e no site www.bancobmg.com.br. A PRESENTE Cédula de Crédito Bancário é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável".

Autenticação eletrônica: 1611759381053728052699FF0EE4A598 | Data/Hora: 27/08/2019 16:41:57 | IP/Terminal: 177.55.248.114, 190.98.142.23



EMITENTE:



Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura desta Cédula, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente operação.

A rogo do(a) EMITENTE, assina o rogado:

Nome:

CPF:



Testemunhas: 1. _____
Nome/CPF:

2. _____
Nome/CPF:

Canais de atendimento Banco BMG: Central de Atendimento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / OUVIDORIA 0800 723 2044.

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 61.186.680/0001-74

1-Natureza da operação: O CREDOR concede ao(à) EMITENTE, por solicitação deste(a), um Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Banco BMG, conforme informações constantes no Quadro III do preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida, relacionada ao cartão de crédito consignado ao qual o EMITENTE aderiu ("Cartão"), conforme Termo de Adesão identificado no mesmo Quadro III, cujas características estão mencionadas nos no preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida (CCB). **2-Forma de liberação do Crédito:** O EMITENTE receberá do CREDOR o valor líquido proveniente da operação de crédito contratada mediante opção definida no Quadro IV da Cédula de Crédito Bancário emitida. **2.1.** Conforme indicado no Quadro III da CCB, o valor líquido da operação será destinado à livre utilização do EMITENTE. **2.1.1. Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, a presente contratação poderá ser cancelada ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação adeque-se ao limite disponível, o que gerará, consequentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado ao EMITENTE.** **3-Encargos financeiros:** Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III do preâmbulo da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **3.1. CET-Custo Efetivo Total:** O(A) EMITENTE declara que, previamente à contratação da presente operação, foi informado(a), de forma clara e precisa do seu custo efetivo total, conforme demonstrativo apresentado no Quadro III.I, constante no preâmbulo da CCB emitida, sendo cientificado(a) do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas e seguros, bem como outras despesas por ele(a) (emitente) autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo. **3.2.** O(A) EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a descontar do Valor da operação (descrita no Campo 2 do Quadro III do preâmbulo da CCB emitida), se for o caso, e repassar à seguradora eventualmente contratada, o Valor do Seguro (descrito no Campo 6 do Quadro III.I constante no preâmbulo da CCB emitida) correspondente ao prêmio devido pela a contratação do mesmo, o qual deverá vigorar até a data de quitação integral da operação contratada, definindo, em todo o caso, o CREDOR como beneficiário primário. **3.3.** Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro de que dispõe o item **3.2** acima, em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo a receber da seguradora pelo(a) EMITENTE, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido pelo CREDOR para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro (no caso de um refinanciamento) ou para a compensação contra outros créditos devidos pelo(a) EMITENTE ao CREDOR. **4-Encargos tributários Despesas:** Correrão por conta do(a) EMITENTE todas as despesas que se fizerem necessárias, em decorrência da obrigação consubstanciada na CCB emitida, bem como todos os tributos e taxas que incidirem sobre a operação de crédito contratada, de acordo com a legislação em vigor. **5-Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado na praça da sede do CREDOR ou à sua ordem, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida. **5.1. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor da(s) parcela(s) será lançado na fatura do cartão de crédito Consignado de sua titularidade, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida, observada a data de vencimento do referido Cartão, e que o valor total da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do cartão.** **5.1.1 O valor da(s) parcela(s), uma vez lançado na fatura do Cartão de Crédito Consignado de titularidade do EMITENTE, irá compor o saldo devedor total da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura.** **5.2.** Caso a data de vencimento corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas desta Cédula. **5.3.** O Emitente renuncia expressamente à faculdade de realizar depósitos, identificados ou não, na conta-corrente do CREDOR, sem que este tenha expressamente autorizado essa forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com este item não constituirá quitação e, caso identificado, será devolvido pelo CREDOR ao EMITENTE. **6-Encargos em Razão de Inadimplência:** A falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento autorizará o CREDOR a cobrar os seguintes encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos pelo EMITENTE, durante o período de inadimplência: (a)juros remuneratórios para operações em atraso, calculados por dia de atraso, conforme percentuais informados no Quadro III, constante no preâmbulo da CCB emitida. (b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (c) multa de 2% (dois por cento). **6.1. Uma vez lançado na fatura do Cartão de Crédito Consignado de titularidade do EMITENTE, o valor da(s) parcela(s) deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura.** **6.1.1 Caso, após a amortização do pagamento mínimo da fatura, que ocorrerá mediante desconto em folha, conforme autorização conferida pelo EMITENTE quando da contratação do Cartão de Crédito Consignado, não haja o pagamento integral do saldo devedor da fatura até o seu vencimento, o valor remanescente será financiado, sujeitando-se aos encargos indicados na fatura, nos termos do Regulamento do Cartão de Crédito Consignado, registrado perante o 3º oficial de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram, à margem do referido registro, ao qual o EMITENTE teve acesso no momento da contratação do Cartão.** **7-Do inadimplemento:** Ocorrendo a inadimplência e a impossibilidade de pagamento nos moldes convencionados na CCB emitida, o(a) EMITENTE autoriza desde já, o CREDOR, diretamente ou através de empresas terceirizadas, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em qualquer conta corrente ou conta de pagamento pré-paga, nesse último caso, desde que haja saldo, de sua titularidade, mantida nessa ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da operação de crédito ora contratada. **Neste ato, o(a) EMITENTE autoriza, ainda, ao CREDOR a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresse consentimento do interessado.** **7.1. Caso ocorra inadimplemento de quaisquer obrigações aqui assumidas, inclusive pelo não pagamento dos tributos e afins, o EMITENTE autoriza o CREDOR a comunicar os órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa e SCPC.** **8- Vencimento antecipado da dívida:** O(A) EMITENTE declara-se ciente de que o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação, além das hipóteses previstas em lei, nas abaixo elencadas: (a) se deixar de ser cumprida qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados, ou; (b) se for movida, contra o(a) EMITENTE medida judicial que possa afetar a capacidade de cumprimento das obrigações do(a) EMITENTE sob esta Cédula; ou (c) se for dado causa ao encerramento de sua conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional/e ou do Banco Central do Brasil, ou; (d) se por qualquer ato do(a) EMITENTE, for alterada qualquer das condições iniciais. **8.1.** Na hipótese de falta de pagamento da parcela, o CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos. **9-Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** O CREDOR declara estar ciente de que a contratação do seguro de proteção financeira é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de sua livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **9.1.** Na hipótese de opção pelo Seguro Prestamista (conforme disposto no Quadro III da CCB emitida), mediante assinatura de instrumento próprio, o EMITENTE autoriza, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro, de sorte a garantir o pagamento do saldo devedor, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, o qual será destinado única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. **9.2.** O EMITENTE declara-se ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. O EMITENTE declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago. **10-Título Executivo:** O EMITENTE reconhece, para os devidos fins, que o a Cédula de Crédito Bancário emitida constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931 de 02/08/2004. **11.** Despesas e honorários advocatícios em razão de eventual cobrança: Em caso de inadimplência o CREDOR poderá exigir o

ressarcimento de todas as despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos na CCB emitida. Na hipótese de inadimplência do credor no cumprimento de suas obrigações, assiste ao EMITENTE igual direito. **12-Da Liquidação antecipada:** O EMITENTE está ciente da possibilidade de pagamentos antecipados, parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros ora pactuada, nos termos da Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil e alterações posteriores. **13- Da cessão do crédito:** O EMITENTE está ciente e de acordo que o CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros a presente cédula, independente de notificação ou aviso prévio, mediante endosso em preto, nos termos do Art. 29, parágrafo 1º, da Lei 10.931/04. **14-Da portabilidade:** 14.1. Está o EMITENTE ciente das hipóteses legais de portabilidade de crédito, conforme disposto na Resolução 4.292/13 do Banco Central do Brasil e alterações posteriores, na ocorrência das quais o seu direito de portabilidade poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. **15- Avisos, Consultas e fornecimento de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito e ao Sistema de Informações de Crédito (SCR):** O(A) EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR ou eventual cessionário do crédito previsto nesta cédula a: (I) Fornecer, a qualquer tempo, ao Banco Central do Brasil (Bacen), para integrar o sistema de informações de créditos (SCR) ou outros sistemas que venham a complementá-lo ou substituí-lo, dados a respeito de suas dívidas (a vencer e vencidas), das operações baixadas com prejuízo, do valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas; (II) Consultar e acessar, ainda que de forma prévia, o SCR (ou os sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo) a respeito das informações consolidadas e registradas em seu nome, prestadas por outras instituições financeiras, sendo vedada a sua divulgação para terceiros; (III) Consultar, ainda que de forma prévia, as informações à seu respeito constantes no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito; e (IV) Compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas podendo, ainda, utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. **15.1.** O(A) EMITENTE declara-se ciente de que as consultas mencionadas na presente cláusula dependem de prévia autorização, sendo que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, foi devidamente autorizada pelos mesmos de forma verbal. **15.2.** O(A) EMITENTE declara ter ciência de que: O SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e a propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; Terão acesso aos seus dados constantes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP); e Poderão, a qualquer tempo, solicitar a realização de correções e exclusões quanto às informações constantes do SCR mediante o envio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial, dirigida ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). **16-Nos termos do disposto na Lei Nº 12.414/2011, o EMITENTE autoriza o CREDOR A enviar seus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autoriza o compartilhamento de suas informações.** 16.1. O EMITENTE declara ter ciência de que poderá acessar os referidos dados a qualquer momento e caso constate divergências ou inverdades quando aos mesmos poderá solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante o envio de requerimento fundamentado direcionado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). **17- O EMITENTE se responsabiliza, ainda, a:** (i) Manter constantemente atualizado seu(s) endereço(s), informando expressamente eventual alteração, para fins de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta Cédula; e (ii) Honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o CREDOR de responsabilidade de qualquer origem ou espécie. **18- Formalização Eletrônica:** Em casos de contratação eletrônica, o EMITENTE confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta Cédula. 18.1- Nessa hipótese, a assinatura da presente Cédula ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do EMITENTE previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do EMITENTE quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. 18.2- Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o EMITENTE e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo CREDOR, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. 18.3- O EMITENTE autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. **19-** O(A) Emitente e declara que teve prévio conhecimento da presente operação, e que compreenderam o sentido e o alcance de todas as suas disposições, bem como das presentes condições gerais aplicáveis à Cédula de Crédito Bancário emitida, tendo requerido o crédito conscientemente, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a sua subsistência. **20-** O EMITENTE autoriza as empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado contratado, bem como informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento do Banco BMG. **21-** As partes concordam que se aplicam à CCB emitida as disposições da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, pertinentes à espécie, aos quais as partes obrigam-se a cumprir, em todos os seus termos. **22- Direito de Arrependimento:** Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicas (ATM), internet ou através de correspondente), poderá o EMITENTE, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, solicitar o seu cancelamento, desde que devolva integralmente o valor recebido. Para orientações sobre o cancelamento e devolução do valor recebido, deverá o TITULAR entrar em contato com o CREDOR através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final desta Cédula de Crédito bancário. **23-** A Cédula de Crédito Bancário é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável". O presente instrumento reproduz as Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário referente à contratação de operação de crédito pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo BANCO BMG S.A. ("BMG"), inscrito no CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74, registrado em 10 de fevereiro de 2017 perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 1.948.948 e posteriores alterações, que serão registradas, caso ocorram, à margem do referido registro. **Canais de atendimento: Banco BMG:** Central de Atendimento BMG CARD 4002 7007 (capitais) e 0800 770 1790 (interior) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00.

PROPOSTA DE ADESAO AO SEGURO PRESTAMISTA BMGCARD - GENERALI

Seguro Prestamista/Assistência Medicamento/Sorteio



Apólice: 75770000065	Corretor: CMG - Corretora de Seguros	Código SUSEP: 10.2037134.9	Estipulante: Banco BMG S.A. 61.186.680/0001-74	Número do Contrato (ADE): 57285188
--------------------------------	--	--------------------------------------	---	--

1 - DADOS PESSOAIS DO(A) PROPONENTE DO (SEGURO)

1.1 - Nome do Proponente:	1.1 JOSE SALES DE ARAUJO
1.2 - CPF:	1.2 109.753.733-15
1.3 - Data de Nascimento:	1.3 05/04/1949
1.4 - Endereço: (Avenida / Rua , Número / Complemento):	1.4 R Nossa Senhora de Nazare
1.5 - Bairro: / 1.6 - Cidade:	1.5 BARROSO / 1.6 FORTALEZA
1.7 - CEP: / 1.8 - UF:	1.7 60.862-628 / 1.8 CE
1.9 - Telefone Comercial ou Residencial: DDD + Número	1.9 - 85 - 988411423
1.10 - Telefone Celular: DD+ Número	1.10 - 85 - 988661854

2 - DADOS DO SEGURO

- 2.1** - Data de Início de Vigência: Inicia às 24 horas da data do Pagamento do Seguro pelo cliente.
- 2.2** - Vigência do Seguro: 12 Meses / **2.3** - Renovação: Automática, observada a regulamentação em vigor.
- 2.4** - Capital Segurado Fixo: limite de crédito do cartão BMGCard do Proponente no momento da contratação do seguro, limitado a R\$4.000,00 (se o convênio for INSS) ou a R\$ 8.000,00 (para os demais convênios).
- 2.5** - Prêmio Total Anual do Seguro: 4,8% sobre o valor do Capital Segurado

3 - PLANO DE COBERTURAS, SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA, SORTEIO

3.1 - Cobertura (até o limite do capital segurado): a) Morte b) Invalidez Total Por Acidente	3.1.a R\$ 1.577,00 3.1.b R\$ 1.577,00
3.2 - Benefícios adicionais: a) Assistência Medicamento: Limitada a R\$ 150,00/mês b) Assistência Você Protegido c) Sorteio Mensal (pela Loteria Federal): R\$ 2.000,00	

4 - DADOS, FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** - Pagamento do Prêmio: Pagamento único - à vista

5 - DECLARAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO E AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO

5.1 - Declaro que: (i) tive acesso integral, compreendi e que concordo com todas Condições Contratuais do Seguro, incluindo as Condições Gerais e Especiais, e que exerço meu direito pela opção de contratação deste seguro; (ii) estou de acordo com as condições anexas a esta proposta, devidamente rubricadas. **5.2** - Autorizo o débito do valor do prêmio do seguro em meu cartão BMGCard, bem como os das renovações futuras que ocorrerão ao final das vigências do seguro.

6 - POR ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DESTA PROPOSTA DE ADESAO, INCLUSIVE SUAS CONDIÇÕES ANEXAS, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO, ASSINO:

LOCAL _____ DATA 23/08/2019

ASSINATURA _____

7 - DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR

Declaro que ouvi atentamente a leitura desta PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO PRESTAMISTA BMGCard na presença das testemunhas, tendo compreendido seu conteúdo, estando ciente de todas as condições e obrigações assumidas.



A rogo do(a) TITULAR, assina o rogado:

Nome:

CPF

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF

2.

Nome:

CPF:

Autenticação eletrônica: 1611759381053728052699FF0EE4A598 | Data/Hora: 27/08/2019 16:41:57 | IP/Terminal: 177.55.248.114, 190.98.142.23

Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista BMG Card - Generali

Seguro Prestamista / Assistência Medicamento / Sorteio

1 - Beneficiários - Primeiro beneficiário: Banco BMG S.A. (para a quitação do saldo devedor do cartão de crédito BMG CARD do segurado, ou seja, valor que o segurado tem em débito com o Banco em decorrência da utilização do seu cartão de crédito). Demais beneficiários: beneficiários legais (conforme legislação vigente).

2 - Declaração, Autorização de Débito e Autorização de Renovação - Declaro que as informações contidas nesta Proposta são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão, inclusive de que estou em perfeitas condições de saúde. Declaro que, ao preencher a presente Proposta, tomei conhecimento na íntegra das Condições Contratuais do seguro, incluindo as Condições Gerais e Especiais contendo todas as cláusulas do seguro ora contratado, que foram integralmente lidas, entendidas e aceitas por mim. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do prêmio devido, a caracterização do evento coberto e o seu amparo pelo seguro e que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxação do risco pela Seguradora, perderei o direito a qualquer indenização, sem restituição do prêmio total pago. **Estou ciente, ainda, de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro, observadas as disposições das Condições Contratuais do seguro e legislação aplicável à espécie, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer. Declaro que estou ciente que contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver. Na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.** Autorizo o débito do valor do prêmio do seguro em meu cartão de crédito BMGCard, bem como os das renovações futuras que ocorrerão ao final das vigências do seguro. Caso não seja possível efetuar a cobrança do valor do prêmio total na data da renovação do seguro, autorizo a alteração da forma do pagamento do prêmio para periodicidade mensal, ciente de que poderá haver mudança em seu valor, estando preservados todos os meus demais direitos constantes desta Proposta. Autorizo, também, a automática renovação do seguro por tantas vezes quantas sejam necessárias para que a cobertura contratada seja mantida enquanto eu for titular de um cartão de crédito BMGCard, autorizando, outrossim, que o Estipulante me represente nas referidas renovações. Em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.

3 - Capital Segurado Fixo e prêmio - O valor do Capital Segurado é o limite de crédito do cartão BMGCard do Proponente no momento da contratação do seguro limitado a R\$ 4.000,00 para o convênio do INSS e R\$ 8.000,00 para demais convênios. O valor do prêmio está informado no Certificado Individual e na Proposta acima, que poderá ser consultado no site www.generali-bmg.com.br.

4 - Benefícios Adicionais - 4.1 - Sorteios: Título de capitalização da modalidade incentivo emitido pela SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A. - SULACAP, CNPJ/MF nº 03.558.096/0001-04, Processo SUSEP nº 15414.900706/2019-05. A Seguradora cede ao Segurado, a título gratuito, o direito de participação em sorteios. Valor da Premiação R\$ 2.000,00, brutos, conforme legislação em vigor. O Segurado concorrerá a 1 (um) sorteio mensal pela Loteria Federal, realizado no último sábado de cada mês a partir do segundo mês seguinte ao pagamento do prêmio de seguro. O número do sorteio e o Regulamento da promoção serão enviados juntamente com o Certificado Individual.

4.2 - Assistência Medicamentos: Serviço prestado pela BSF SAÚDE - CNPJ 202.595.406/0001. Tem por objetivo oferecer os medicamentos GENÉRICOS regulamentados pela ANVISA e constantes na ABCFARMA, comercializados em redes de farmácias e drogarias (devidamente credenciadas) originados por prescrição médica de atendimento emergencial (pronto socorro), ou internação. O Segurado será elegível a utilização mensal limitado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da BSF SAÚDE (0800 0386300 ou whatsapp (11) 952542759) para apresentação e análise prévia do prontuário médico de atendimento emergencial ou internação do Segurado. A assistência estará condicionada a autorização via Central de Atendimento após análise da documentação, validando a cobertura do evento, conforme Condições Gerais. Neste ato, o Segurado receberá as instruções necessárias para a retirada dos medicamentos nos estabelecimentos credenciados ou ainda sistema de reembolso em casos de aquisições em Farmácias não Credenciadas, nos termos do Regulamento.

4.3 - Você Protegido: serviço prestado por Brbz Tecnologia da Informação e Sistemas Ltda., registrada no CNPJ/MF sob o nº 10.433.047/0001-00, com objetivo de oferecer continuamente o monitoramento, rastreamento, segurança e/ou proteção de dados pessoais e/ou financeiros na "web tradicional" e em bases de vazamento de dados, por intermédio da disponibilidade de "acesso à ferramenta você protegido" e de "alertas de monitoramento" devidamente qualificados por criticidade, facilitando o entendimento e tipo de exposição das informações. Em caso de dúvidas o segurado poderá entrar em contato com a central de atendimento através dos números 0800 761 9090 ou 0300 761 9090, para que possa receber as instruções necessárias. Para utilização do serviço o segurado deverá seguir o passo a passo de ativação descrito no link: <https://voceprotegido.com/generali>.

5. - Os Benefícios Adicionais estão sujeitos a alterações ou exclusões nos aniversários dos contratos de seguro, bem como em possíveis renovações dos mesmos. Este seguro é garantido pela GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ 33.072.307/0001-57, processo SUSEP nº 15414.001898/97-18. As Condições Gerais e Especiais da apólice podem ser acessadas a qualquer tempo no endereço eletrônico www.generali.com.br/home/nossa-protecao/bmg/. Central de Atendimento: para capitais e regiões metropolitanas: 3004 58 58. Demais localidades: 0800 70 70 211. SAC :0800 88 90 200. Deficiente auditivo e de fala: 0800 88 90 400. Ouvidoria: 0800 88 03 900. Horário de atendimento Ouvidoria: de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados municipais, estaduais e nacionais). "A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco". O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Este seguro é contratado por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice estipulada na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos, nos termos da apólice. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo e CNPJ. As Condições Contratuais/Regulamento deste produto estão protocolizadas pela Seguradora na Susep e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.

Para aviso de sinistro, alterações ou informações da apólice - Canais de Atendimento da Seguradora:
3004-5858 - Capitais e regiões metropolitanas
0800 70 70 211 - Demais localidades
0800 88 90 400 - Deficiente auditivo

Informações referentes a contratação do Seguro - Canais de Atendimento do Banco BMG:
Canais de Atendimento do Banco BMG:
4002-7007 - Ligações de Celular / 0800 770 1790 - Ligações de Telefone Fixo
0800 979 9099 - SAC / 0800 9797 333 - Deficiente auditivo e /ou de fala
Atendimento: 24 horas/7 dias por semana

Certificado de Conclusão da Formalização Eletrônica

Data de emissão: 31/08/2019 01:00:05

Status: Concluído

Quadro I – Dados da proposta	
1. ADE	1. 57285188
2. CPF	2. 109.753.733-15
3. Nome	3. JOSE SALES DE ARAUJO
4. Número do telefone	4. (85)988661854
5. Autenticação eletrônica	5. 161175938105372BD52699FF0EE4A598 Data/Hora: 27/08/2019 16:41:57
6. Usuário que digitou a proposta	IP/Terminal: 177.55.248.114, 190.98.142.23
7. Data e horário da digitação	6. fontes.42611c
8. Gravação	7. 23/08/2019 15:05:30
9. Código da loja	8. Não
	9. 44149

Quadro II – Rastreamento de registros	Data/Hora
10. Envio do 1º SMS	10. 23/08/2019 15:05:29
11. Reenvio de SMS	11. 27/08/2019 16:41:19
12. Acesso ao link	12. 27/08/2019 16:41:38
13. Aceite eletrônico realizado	13. 27/08/2019 16:41:57
14. SMS do aceite	14. -
15. SMS de conclusão da operação	15. -

Quadro III – Eventos	Data/Hora
16. Upload – Selfie	16. -
17. Upload – Documento de Identificação	17. -
18. Upload – Comprovante de Endereço	18. -
19. Finalização de uploads(liberação da 270)	19. 27/08/2019 16:42:04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
972808688

NOME
JOSE SALES DE ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
292070 SSP CE

CPF 109.753.733-15 DATA NASCIMENTO 05/04/1949

FILIAÇÃO
CONRADO ALVES DE
ARAÚJO
DIONIZIA SALES DE
ARAÚJO

Nº REGISTRO
00621594818

VALIDADE
05/08/2017 1ª HABILITAÇÃO
11/07/1969

PERMISSÃO ACC CATIMB

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

Jose Sales de Araujo

LOCAL
FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO
07/08/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

Igor Vasconcelos Leite

15042068580
CE143128876

DETRAN-CE (CEARA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO GERAL

292.070

NOME

JOSE SALES DE ARAUJO.

Conrado Alves de Araujo

FILIAÇÃO

Dionizia Sales de Araujo.

Manaus-Amazonas

5-4-1949

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO

PORTALEZA, CE

14-10-1977

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO



Yves Gabs de Graaf

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 29/08/2019 12:38:16

Destinatário: JOSE SALES DE ARAUJO

CPF/CPNJ: 109.753.733-15

Banco Destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1047 Conta: 85092-7

Valor: R\$1.498,15 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E
QUINZE CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 201908297746601

Autenticação: BMG290819*****1498,15RMCLQ295450079010811